



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2015**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 79/2014.  
PREGÃO PRESENCIAL nº 43/2014**

Aos cinco dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e quinze, o Município de Peritiba, inscrito no CNPJ sob n.º 82.815.085/0001-20, situado na Rua Frei Bonifácio nº 63, Centro, Peritiba Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. **Neusa Klein Maraschini**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob número 825.056.329-87, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal n.º 3.931/01, e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **43/2014**, **RESOLVE**: registrar o preço da empresa **PERITIBA AUTO POSTO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.899.314/0001-66, com sede à Rua do Comércio, S/N, Centro, na cidade de Peritiba, Estado de Santa Catarina, representada neste ato pelo Sr. **Leonardo Vieira Lopes** portador do RG 363.010 e CPF 295.572.759-87 de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de combustíveis, para veículos e máquinas da Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Saúde para o ano de 2015, conforme segue:

Item	Qty.	Und.	Especificação dos Produtos	Marca	Preço R\$	
					Unitário	Total
02	170.000	Litro	Óleo Diesel S-500	Ipiranga	2,60	442.000,00
03	70.000	Litro	Óleo Diesel S10	Ipiranga	2,82	197.400,00
<b>Total</b>					<b>639.400,00</b>	

O valor total estimado desta ATA é de R\$ 639.400,00 (Seiscentos e trinta e nove mil e quatrocentos reais).

**2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade a partir de sua assinatura até 31/12/2015.

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O gerenciamento da presente ata caberá ao Setor de Compras do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina.

3.2. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os



preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município de Peritiba.

3.3. Caso seja constatado que o preço registrado na presente ata seja superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

3.4. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

3.5. Caso seja constatado que o preço registrado na presente ata seja inferior à média dos preços de mercado, e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata poderá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

3.6. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá o cancelamento do registro.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município de Peritiba, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto Federal n.º 3.931/2001.

#### **5. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações dos serviços registradas na presente Ata encontram-se indicados no Termo de Adjudicação anexo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.

**§ 1º** Os valores da presente ATA serão reajustáveis nos termos do Inciso XI do artigo 40 e Alínea “d”, do inciso II do Artigo 65 da Lei 8.666/93 com redação dada pela Lei 8.883/94, de acordo com os índices oficiais do Governo Federal, através da Portaria Interministerial dos Órgãos Competentes, devidamente comprovados com notas fiscais de compra, antes e após o aumento, do produto pelo vencedor. O Contratado, porém, deverá fazer o reajuste pelo preço à vista que conste na bomba de seu estabelecimento e nunca superior aos índices oficiais do Governo Federal objeto desta licitação.

**§ 2º** Havendo redução dos preços, haverá a respectiva redução dos valores do presente Contrato, nos mesmos índices, fixados na forma do parágrafo anterior.

#### **6. DO CONTRATO**

6.1. Durante o prazo de validade da presente ata, a empresa mencionada no item 05, a critério do Município de Peritiba, serão convocadas para retirar a respectiva Nota de Empenho, estando as obrigações assumidas vinculadas a esta Ata, devendo fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

6.2. Se a Empresa recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa por escrito, aceita pelo Prefeito Municipal, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei n.º 10.520, de 17.07.2002, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, e sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.



## **7. DO PAGAMENTO E DA ENTREGA**

7.1. O Município de Peritiba efetuará o pagamento dos serviços objeto desta licitação, ao licitante vencedor no prazo de até o 10º dia útil da quinzena seguinte ao do seu fornecimento, de forma parcelada, acompanhado da respectiva nota fiscal e ateste pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela adjudicatária. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário. No caso da empresa possuir conta em outros bancos e que a transferência tenha custos para o Município, estes serão descontados da empresa.

7.2. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a Nota de Empenho, indicando o objeto a ser fornecido, quantidade, preço unitário e preço total.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

7.4. - O abastecimento do combustível, deverá ser realizado nos próprios veículos, máquinas e equipamentos na sede do licitante, que deverá estar situado dentro do perímetro urbano do município de Peritiba e as suas custas, mediante apresentação de guia de solicitação fornecido pelo órgão/unidade competente do Município.

7.5. - O combustível será entregue diariamente conforme a necessidade de cada veículo ou máquina.

7.6. A Administração não receberá os serviços fornecidos em desacordo com esta Ata sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 11.

7.7. O pagamento somente será realizado após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória da licitante vencedora junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais/Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, FGTS e INSS, Certidão de Débitos Estaduais e Municipais), devidamente atualizada.

7.8. As despesas decorrentes da presente ATA integram as dotações orçamentárias do orçamento da Prefeitura Municipal de Peritiba para o **exercício de 2015.**

**Órgão:** 11- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERITIBA

**Unidade:** 01 Fundo Municipal de Saúde - FMS

**Projeto/Atividade:** 2.077 – Manutenção dos Veículos da Atenção Básica

**Elemento:** 3.3.90.30.01.00.00.00 – Combustíveis e Lubrificantes

**Projeto/Atividade:** 2.124 – Programa de melhoria ao acesso e qualidade a Saúde

**Elemento:** 3.3.90.30.01.00.00.00 – Combustíveis e Lubrificantes

**Órgão:** 02 - GABINETE DO PREFEITO

**Unidade:** 01 Gabinete do Prefeito

**Projeto/Atividade:** 2.003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice, Assessorias e Controle Interno

**Elemento:** 3.3.90.30.01.00.00.00 – Combustíveis e Lubrificantes

**Órgão:** 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



**Unidade:** 01 Secretaria de Administração e Finanças  
**Projeto/Atividade:** 2.005 – Manutenção das Atividades de Administrativas  
**Elemento:** 3.3.90.30.01.00.00.00 – Combustíveis e Lubrificantes

**Órgão:** 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO E MEIO AMB.

**Unidade:** 03 – Secretaria Munic. de Agricultura, indústria e Com. e Meio Amb.  
**Projeto/Atividade:** 2.019 – Manutenção de Maquinas e Veículos  
**Elemento:** 3.3.90.30.01.00.00.00 – Combustíveis e Lubrificantes

**Órgão:** 05 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

**Unidade:** 01 – Departamento De Ensino Infantil  
**Projeto/Atividade:** 2.032 – Transporte Escolar para o Educação Infantil  
**Elemento:** 3.3.90.30.01.00.00.00 – Combustíveis e Lubrificantes

**Unidade:** 02 – Departamento De Ensino Fundamental  
**Projeto/Atividade:** 2.037 – Manutenção dos Veículos do Ensino Fundamental  
**Elemento:** 3.3.90.30.01.00.00.00 – Combustíveis e Lubrificantes  
**Projeto / Atividade:** 2.040 – Manutenção dos Serviços de Transporte Escolar  
**Elemento:** 3.3.90.30.01.00.00.00 – Combustíveis e Lubrificantes

**Unidade:** 03 – Departamento De Ensino Médio  
**Projeto / Atividade:** 2.109 – Operacionalização do ensino médio  
**Elemento:** 3.3.90.30.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas

**Órgão:** 07 – SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS  
**Unidade:** 01 – Departamento Municipal de Transportes  
**Projeto/Atividade:** 2.055 – Manutenção de Máquinas e veículos do DMER  
**Elemento:** 3.3.90.30.01.00.00.00.00 – Combustíveis e Lubrificantes

**Órgão:** 10 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PERITIBA  
**Unidade:** 01 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS  
**Projeto/Atividade:** 2.111 – Manutenção das atividades do CRAS  
**Elemento:** 3.3.90.30.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

8.1. Gerenciar a presente Ata, indicando sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

8.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

8.4. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata.

8.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.



## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- 9.1. Tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma.
- 9.2. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias aos serviços pretendidos.
- 9.3. Verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas.
- 9.4. Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada.
- 9.5. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

- 10.1. Prestar os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo I do edital do Pregão nº 43/2014.
- 10.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente Ata.
- 10.3. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.
- 10.4. Manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão nº 43/2014.
- 10.5. Obrigar-se ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), estipulado no Edital de Pregão Presencial nº 43/2014, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

## **11. DAS PENALIDADES**

11.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos e, será descredenciada no Cadastro Municipal de Fornecedores, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas no referido edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

Não retirar a Nota de Empenho;

Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução das obrigações assumidas nesta Ata;

Não mantiver a proposta, injustificadamente;

Falhar ou fraudar na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal.

11.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;

c) multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor global do respectivo item.



11.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e caso não cumpridas serão cobradas judicialmente.

11.4. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 11.1 e 11.2, alíneas “b” e “c”, e no item 11.2, alínea “a”, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

11.5. Da aplicação da penalidade prevista nos itens 11.1 e 11.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

11.6. As sanções previstas no item 11.2, alíneas “b” e “c”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.

11.7. As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, se for o caso.

## **12. DAS ALTERAÇÕES**

12.1. Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, as quais serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo.

12.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução, ocorrido no mercado, ou de fato novo, que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto ao fornecedor para negociar o novo valor compatível ao mercado.

## **13. DO CANCELAMENTO DA REGISTRO**

13.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- a) não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

13.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

## **14. DA PUBLICIDADE**

14.1. O(s) preço(s), o(s) fornecedor(es) e a(s) especificação(ões) resumida(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Mural Público Municipal.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Integram a presente ata o Processo Licitatório nº 79/2014; o Edital do Pregão Presencial nº 43/2014, as propostas com preços e especificações.



## **16. DO FORO**

As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Concordia – SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Município de Peritiba, 05 de Janeiro de 2015.

---

**NEUSA KLEIN MARASCHINI**  
**Prefeita Municipal**  
**Contratante**

---

**PERITIBA AUTO POSTO LTDA EPP**  
**Contratada**

---

**LIZIANE KLEIN GAERTNER**  
CPF: 031.965.439-78  
Testemunha

---

**GILBERTO TAKECHI GENTA**  
CPF: 009.359.289-28  
Testemunha

---

**TARCISIO REINALDO BERVIAN**  
Fiscal do Contrato

---

**PAULO CÉSAR SAATKAMP**  
**Assessor Jurídico**  
OAB 13284